



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Quebrangulo

CGC. N° 12.241.675/0001-01

Praça Getúlio Vargas, 50 Centro

Quebrangulo - Alagoas

Tel. (0xx82) 288.1140 Fax (0xx82) 288.1144

LEI N.º 701/2011, de 11 de Outubro de 2011.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE QUEBRANGULO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165 §2º da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2012, compreendendo:

I - as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;

II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;

III - as disposições relativas às despesas com pessoal;

IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

§ 1º – fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Metas e Prioridades da Administração para 2012;
- b) Anexo II – Estimativa de Arrecadação para 2012/2014;
- c) Anexo III – Meta de Resultado Primário para 2012/2014;
- d) Anexo IV – Meta de Resultado Nominal para 2012/2014;
- e) Tabela 1 – Metas Fiscais Anuais em valores correntes e constantes para 2012/2014;
- f) Tabela 2 – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2010;
- g) Tabela 3 – Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores a 2012;
- h) Tabela 4 – Evolução do Patrimônio no período de 2008 a 2010;
- i) Tabela 5 – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- j) Tabela 6 – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- k) Tabela 7 – Projeção Atuarial do RPPS
- l) Tabela 8 – Estimativa e compensação da renúncia da receita;
- m) Tabela 9 – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC;
- n) Tabela 10 – Anexo de riscos fiscais e providências;
- o) Anexo V – Metodologia de Cálculo da Estimativa da Arrecadação para 2012/2014.

§ 2º - os documentos previstos no § 1º deste artigo deverão ser elaborados com base na Portaria STN n. 249 de 30 de abril de 2010.

§ 3º - as informações contidas nos Anexos I e II constarão no PPA 2010/2013, com as correções e ajustes necessários para o exercício de 2012, 2013 e 2014.

§ 4º - para a elaboração da Tabela 2 da presente lei, será utilizado o mesmo valor do PIB Estadual.

§ 5º - no que se refere à Tabela 8, o Município apresentará valores apenas quando da revisão do Código Tributário Municipal, bem como a partir de lei específica que venha a ser editada.

§ 6º - na elaboração da Tabela 9, o Município deverá observar o aumento previsto na arrecadação das receitas correntes para 2012, em relação à previsão de arrecadação para 2011.

§ 7º - Como providências, previstas na Tabela 10, o Município considerará como fonte de recursos para os créditos adicionais a Reserva de Contingência e a Anulação de dotações orçamentárias, podendo se utilizar de outras fontes de recursos previstas na Lei 4.320/64, quando da execução orçamentária.

Art.2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2012.

SEÇÃO II

DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art.3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art.4º - Os gastos municipais serão estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

- I-A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II-Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- III-Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
- IV-Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais.

SEÇÃO III

DAS RECEITAS DO MUNICIPIO

Art.5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

- I - Dos tributos de sua competência;
- II - De atividades econômicas;
- III - De transferências constitucionais ou voluntárias;
- IV - Das alienações;
- V - Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital.;
- VI - Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art.6º - A estimativa das receitas considerará:

- I - Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II - A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
- III - Alterações na legislação tributária;
- IV - A variação do índice de preços;
- V - A arrecadação dos últimos 04 (quatro) exercícios encerrados (2007 a 2010) e a previsão para 2011.

Art.7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;

§2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;

§3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas as exigências do Art.14 da Lei Complementar Nº101/2000

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art.8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2012 serão as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades (ANEXO I), que integra esta Lei.

Art.9º - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no plano plurianual.

§ 1º - Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2012, ambos os Poderes deverão verificar os programas que serão contemplados no PPA (2010-2013), e as ações prioritárias, nele contempladas para 2012, deverão estar em consonância com as prioridades previstas na presente Lei.

§ 2º - Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2012, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

§ 3º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I

Da Organização dos Orçamentos

Art.10 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;
- III - Orçamento de Investimentos

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

§3º - O Orçamento de Investimento abrangerá as empresas que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto.

Art. 11 - A Lei Orçamentária para o exercício de 2012 apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, na qual a discriminação:

I - Da Receita obedecerá ao disposto na Portaria STN 163, de 04 de Maio de 2001 e Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações;

II - Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN 42, de 04 de Abril de 1999 e suas atualizações; por Categoria Econômica, Grupo da Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa, consoante disposto na Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações.

Art. 12 - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I - a fundos especiais;

II - às ações de saúde;

III - às ações de assistência social;

IV - à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 13 - No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2011 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no artigo 22 da Lei Complementar 101/00.

Parágrafo Único - Caso o Município, quando da elaboração da lei orçamentária para 2012, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observados quando da fixação destes gastos.

Art.14 – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o artigo 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional Nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2012 já fixar tais valores mínimos.

Art.15 – Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar n. 101 de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – quadros orçamentários consolidados;
- III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

Art. 17 – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 30 de setembro de 2011, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 18 – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 30 de Outubro de 2011, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2011.

SEÇÃO II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 19 – A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária, ao valor de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais.

Parágrafo Único – para efeitos do disposto no caput deste artigo, a Reserva de Contingência do RPPS não será considerada no cálculo do limite máximo para reserva de contingência do Município, visto que aquela Reserva somente poderá ser destinada a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos do próprio RPPS.

Art. 20 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar n. 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 21 – As despesas de caráter continuado terão um aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2012 em relação ao exercício financeiro de 2011, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2012.

Art. 22 – Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do Art. 9º, ou no inciso II, § 1º, do Art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000,

os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder a respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

§1º - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;

§2º - Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2012.

Art. 23 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2012, o Executivo estabelecerá, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

SEÇÃO III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 24 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2012, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2011, que será enviado pelo Poder Executivo até 31/08/2011, acrescido dos valores relativos aos inativos e pensionistas pagos diretamente por aquele Poder.

Art. 25 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

§1º - As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.

§2º - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

I - os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II - outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 26 - A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

SEÇÃO IV

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 27 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II - estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 28 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 29 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 2 anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS
- f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 30 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 31 - A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º - a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS

SEÇÃO VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 32 - A lei orçamentária autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita prevista para o Exercício de 2012.

Art. 33 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2011, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2012, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

Art. 34 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais deverão vir acompanhados de:

- I - exposições de motivos que os justifiquem;
- II - indicação da fonte de recursos disponível para a suplementação, entendendo como fonte os recursos previstos no §1º do art. 43, da Lei 4.320/64;

III - memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação do exercício corrente, ou superávit financeiro do exercício anterior, separando recursos livres e vinculados.

SEÇÃO VIII

Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

Art. 35 - Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

I - Transposição - o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II - Remanejamento - deslocamento de créditos e dotações relativos a extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;

III - Transferência - deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 36 - A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar n. 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II

Das Despesas com Pessoal

Art. 37 - Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão em até 15 (quinze) dias após a sanção da presente Lei, tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art. 38 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I - concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;

II - criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;

III - reforma do plano de carreira do magistério público municipal;

IV - alteração da estrutura de carreiras;

V - admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;

VI - designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;

VII - concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

VIII - contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º - O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

§2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e

vedações do parágrafo único, inciso I, do art. 22, todos da Lei Complementar 101 de 2000;

§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os arts. 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar 101 de 2000, quando de sua implantação.

Art. 39 - No exercício de 2012, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57, §6º, inciso II, da Constituição, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I - situações de emergência ou calamidade pública;

II - situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;

III - a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível.

Art. 40 - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2012 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 41 - Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2012, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, observando-se a Lei Complementar 116 de 2003.

c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

Art. 42 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI

DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 43 – A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:

- a) diárias;
- b) serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios

II – No Poder Legislativo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário
- c) aquisição de material de consumo
- d) realização de obras com recursos próprios

§1º – As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º – Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I – das despesas com pessoal e encargos sociais;

II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde;

- III – das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- IV – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
- V – das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
- VI – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
- VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

§4º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

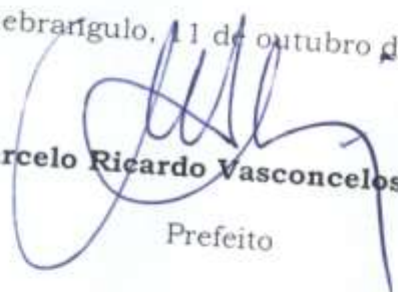
Art. 44 – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

- I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;
- V – a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 45 – Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2011, ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a utilizar 1/12 avos (um doze avos) mensais da Proposta Orçamentária para 2012.

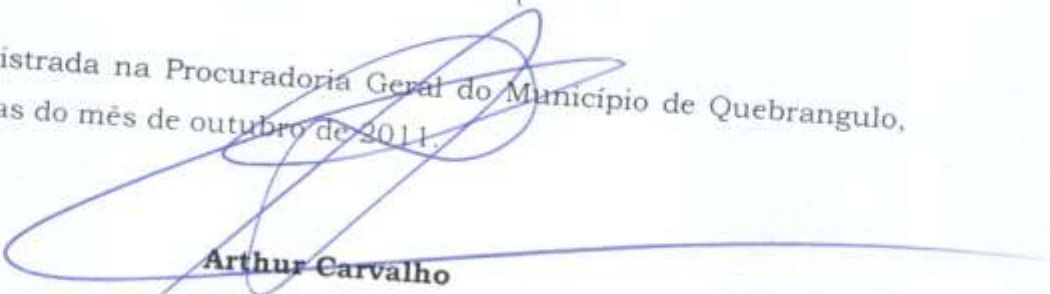
Art. 46 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quebrangulo, 11 de outubro de 2011.


Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima

Prefeito

Publicada e registrada na Procuradoria Geral do Município de Quebrangulo,
aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2011.


Arthur Carvalho

Procurador Geral do Município

MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades da Administração para 2012

Seleção: Alteração em 03/01/2011 (A) - PPA 2010-2013, nº 612 de 18/12/2009

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2010	Orçamento em 2011				
Entidade: 1 PREFEITURA									
Órgão: 01.00 CÂMARA MUNICIPAL									
Unidade: 01.10 CÂMARA MUNICIPAL									
1 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA									
2.001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL									
Meta física									
Meta financeira									
Órgão: 02.00 GABINETE DO PREFEITO									
Unidade: 02.20 GABINETE DO PREFEITO									
9 ADMINISTRAÇÃO COM RESPONSABILIDADE FISCAL									
2.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO									
Meta física									
Meta financeira									
Órgão: 03.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO									
Unidade: 03.30 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO									
1 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA									
2.003 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL									
Meta física									
Meta financeira									
Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
Unidade: 04.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
3 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA									
1.016 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ADMINISTRATIVA									
Meta física									
Meta financeira									
1.017 IMPLANTAÇÃO DE CÂMERAS NA CIDADE									
Meta física									
Meta financeira									
2.004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO									
Meta física									
Meta financeira									

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2010	Orçamento em 2011				
Entidade: 1 PREFEITURA									
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS									
Unidade: 05.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS									
0 ENCARGOS ESPECIAIS									
0.006 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA									
			38.790.334,00	0,00	9.637.160,00	29.153.174,00	9.822.737,00	0,00	29.153.174,00
		Meta física	4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
		Meta financeira	1.362.805,00	0,00	332.833,00	1.029.772,00	347.810,00	0,00	1.029.772,00
9 ADMINISTRAÇÃO COM RESPONSABILIDADE FISCAL									
2.005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS									
		Meta física	4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
		Meta financeira	2.280.938,00	0,00	591.471,00	1.689.467,00	568.090,00	0,00	1.689.467,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
9.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
		Meta física	4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
		Meta financeira	51.432,00	0,00	12.563,00	38.869,00	13.128,00	0,00	38.869,00
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
Unidade: 06.62 DEPARTAMENTO DE CULTURA									
			7.658.766,00	0,00	1.374.550,00	6.284.216,00	2.403.558,00	0,00	6.284.216,00
			4.249.351,00	0,00	1.047.710,00	3.201.641,00	1.075.732,00	0,00	3.201.641,00
10 VALORIZANDO A CULTURA									
1.046 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA ESCOLA DE MÚSICA									
		Instrumentos adquiridos (UND)	200.000	0,000	200.000	0,000	200.000	0,000	0,000
		Meta física	200.000	0,000	200.000	0,000	200.000	0,000	0,000
		Meta financeira	420.000,00	0,00	105.000,00	315.000,00	105.000,00	0,00	315.000,00
1.047 CONSTRUÇÃO OU AQUISIÇÃO DE CENTRO CULTURAL									
		PRÉDIO ADQUIRIDO OU CONSTRUÍDO (UND)	4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
		Meta física	4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
		Meta financeira	1.280.000,00	0,00	320.000,00	960.000,00	320.000,00	0,00	960.000,00
1.048 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA									
		ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
		Meta física	4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
		Meta financeira	1.069.545,00	0,00	261.250,00	808.295,00	273.005,00	0,00	808.295,00
2.017 APOIO ÀS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E CULTURAIS ATIVIDADE MANTIDA (EXE)									
		ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
		Meta física	4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
		Meta financeira	1.479.806,00	0,00	361.460,00	1.118.346,00	377.727,00	0,00	1.118.346,00

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2010	Orçamento em 2011				
Entidade: 1 PREFEITURA									
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
Unidade: 06.63 DEPARTAMENTO DE ESPORTES									
13 ESPORTE FORTE, POVO SAUDÁVEL									
1.006 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS									
	Meta física		76.000	0,000	5,000	71,000	6,000	0,000	71,000
	Meta financeira		3.000.000,00	0,00	250.000,00	2.750.000,00	1.250.000,00	0,00	2.750.000,00
1.049 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL									
	Meta física		4.000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta financeira		180.000,00	0,00	45.000,00	135.000,00	45.000,00	0,00	135.000,00
1.050 CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL DE AREIA									
	Meta física		28.000	0,000	5,000	21,000	3,000	0,000	21,000
	Meta financeira		40.000,00	0,00	10.000,00	30.000,00	10.000,00	0,00	30.000,00
1.051 REVITALIZAÇÃO DA QUADRA MUNICIPAL									
	Meta física		1.000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.018 APOIO ÀS ATIVIDADES DESPORTIVAS									
	Meta física		4.000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta financeira		89.415,00	0,00	21.840,00	67.575,00	22.624,00	0,00	67.575,00
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO									
Unidade: 09.90 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO									
			13.661.792,00	0,00	3.766.627,00	9.895.165,00	3.119.148,00	0,00	9.895.165,00
			13.661.792,00	0,00	3.766.627,00	9.895.165,00	3.119.148,00	0,00	9.895.165,00
2 CIDADE URBANIZADA									
1.011 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE PONTES									
	Meta física		3.000	0,000	2,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		350.000,00	0,00	250.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.012 CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO NA SEDE E POVOADOS									
	Meta física		1.000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		504.178,00	0,00	0,00	504.178,00	148.742,00	0,00	504.178,00
1.013 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS									
	Meta física		8.000	0,000	1,000	5,000	1,000	0,000	5,000
	Meta financeira		320.000,00	0,00	55.000,00	265.000,00	55.000,00	0,00	265.000,00
1.015 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA									
	Meta física		4.000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta financeira		658.841,00	0,00	160.930,00	497.911,00	168.172,00	0,00	497.911,00

MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades da Administração para 2012

Solução: Alteração em 03/01/2011 (A) - PPA 2010-2013, nº 672 de 18/12/2009

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2010	Orçamento em 2011				
Entidade: 1 PREFEITURA									
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO									
Unidade: 09.90 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO									
2 CIDADE URBANIZADA									
1.021	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS	CISTERNAS CONSTRUÍDAS (UND)							
	Meta física	4.000							
	Meta financeira	855.638,00		4.000	0,000	0,000	4.000	0,000	0,000
1.035	CONSTRUÇÃO DO CLUBE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	CLUBE CONSTRUÍDO (UND)							
	Meta física	1.000							
	Meta financeira	100.000,00		1.000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
1.036	CONTENÇÃO DE ENCHENTES NA CIDADE	OBRAS REALIZADAS (UND)							
	Meta física	1.000							
	Meta financeira	300.000,00		1.000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
1.037	CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES PARA FEIRA	QUIOSQUE CONSTRUÍDO (UND)							
	Meta física	12.000							
	Meta financeira	24.000,00		12.000	0,000	0,000	12.000	0,000	0,000
1.038	AMPLIAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	CEMITÉRIO AMPLIADO E/OU RECUPERADO (UND)							
	Meta física	1.000							
	Meta financeira	250.000,00		0,000	0,000	1.000	0,000	0,000	1.000
1.052	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENOS	TERRENOS DESAPROPRIADOS (UND)							
	Meta física	4.000							
	Meta financeira	300.000,00		4.000	0,000	0,000	4.000	0,000	0,000
2.021	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física	4.000							
	Meta financeira	6.307.057,00		4.000	0,000	0,000	4.000	0,000	0,000
7	AGRICULTURA EM AÇÃO								
1.014	AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA	INFRA-ESTRUTURA AMPLIADA E MELHORADA (UND)							
	Meta física	4.000							
	Meta financeira	3.692.078,00		4.000	0,000	0,000	4.000	0,000	0,000
10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
	Unidade: 10.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
								</	

Estado de Alagoas
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO - PREFEITURA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades da Administração para 2012
 Situação Atualizada em 30/01/2013 (A) - PPA 2010-2013, nº 672 de 18/12/2009

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2010	Orçamento em 2011				
Entidade: 1 - PREFEITURA									
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
Unidade: 10.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
7 AGRICULTURA EM AÇÃO									
1.020	AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO PÚBLICO	MERCADO REFORMADO (UND)	38.790.334,00	0,00	9.637.160,00	29.153.174,00	9.822.737,00	0,00	29.153.174,00
	Meta física	1.000		0,000	1.000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira	30.000,00		0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.025	ACUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS / IMPLEMENTOS AGRÍCOLA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS ADQUIRIDOS (UND)		4.286.283,00	0,00	1.116.524,00	3.169.759,00	1.061.637,00	0,00	3.169.759,00
	Meta física	2.000		0,000	0,000	2.000	1.000	0,000	2.000
	Meta financeira	80.000,00		0,00	0,00	80.000,00	40.000,00	0,00	80.000,00
1.026	CONSTRUÇÃO DE AQUEDS / BARREIROS	AÇUES/BAREEIROS CONSTRUÍDOS (UND)		0,000	40.000	0,000	40.000	0,000	0,000
	Meta física	40.000		0,000	1.500,00	4.500,00	1.500,00	0,000	4.500,00
	Meta financeira	6.000,00		0,00				0,00	
1.027	INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESANOS	POÇOS CONSTRUÍDOS (UND)		0,000	1.000	4.000	2.000	0,000	4.000
	Meta física	5.000		0,000	5.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	20.000,00
	Meta financeira	25.000,00		0,00				0,00	
1.028	CONSTRUÇÃO DO BANCO DE INSUMOS AGRÍCOLAS	BANCO DE INSUMOS AGRÍCOLAS CONSTRUÍDOS (UND)		0,000	1.000	2.000	1.000	0,000	2.000
	Meta física	3.000		0,000	30.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	20.000,00
	Meta financeira	50.000,00		0,00				0,00	
1.029	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE HORTAS NAS ESCOLAS	PROGRAMA IMPLANTADO (UND)		0,000	12.000	0,000	12.000	0,000	0,000
	Meta física	12.000		0,000	5.000,00	15.000,00	5.000,00	0,000	15.000,00
	Meta financeira	20.000,00		0,00				0,00	
1.030	CONSTRUÇÃO DE UMA POÇILGA COMUNITÁRIA	POÇILGA CONSTRUÍDA (UND)		0,000	0,000	1.000	1.000	0,000	1.000
	Meta física	1.000		0,000	0,00	15.000,00	15.000,00	0,000	15.000,00
	Meta financeira	15.000,00		0,00				0,00	
1.031	CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE HORTALIÇAS	CENTRO CONSTRUÍDO (UND)		0,000	0,000	1.000	1.000	0,000	1.000
	Meta física	1.000		0,000	0,000	1.000	0,000	0,000	1.000
	Meta financeira	25.000,00		0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.032	REFORMA DO MERCADO DO PRODUTOR RURAL	MERCADO REFORMADO (UND)		0,000	0,000	1.000	1.000	0,000	1.000
	Meta física	1.000		0,000	0,00	20.000,00	20.000,00	0,000	20.000,00
	Meta financeira	20.000,00		0,00				0,00	
1.033	REFORMA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	SECRETARIA REFORMADA (UND)		0,000	0,000	1.000	1.000	0,000	1.000
	Meta física	1.000		0,000	0,000	5.000,00	5.000,00	0,000	5.000,00
	Meta financeira	5.000,00		0,00				0,00	
1.034	CONSTRUÇÃO DE EMBARCADORES DE GADO	EMBARCADORES CONSTRUÍDOS (UND)		0,000	0,000	2.000	2.000	0,000	2.000
	Meta física	2.000		0,000	30.000,00	90.000,00	30.000,00	0,000	90.000,00
	Meta financeira	120.000,00		0,00				0,00	

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2010	Orçamento em 2011				
Entidade: 1 PREFEITURA									
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
Unidade: 10.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
7 AGRICULTURA EM AÇÃO									
2.023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA									
Meta física 4,000									
Meta financeira 1.705.557,00									
2.024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSIST. AO PEQUENO AGRIC. ATIVIDADE MANTIDA (EXE)									
Meta física 4,000									
Meta financeira 312.948,00									
2.025 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL									
Meta física 4,000									
Meta financeira 491.778,00									
12 MEIO AMBIENTE PARA TODOS									
1.022 DESASSOREAMENTO DO RIO QUEBRANGULINHO									
Meta física 1.000,000									
Meta financeira 40.000,00									
1.023 REFLORESTAMENTO DA MATA CILAR									
Meta física 800,000									
Meta financeira 40.000,00									
1.024 CONST. DO CENTRO DE PROD. DE MUDAS DE ÁRVORES NATIVA CENTRO CONSTRUÍDO (UND)									
Meta física 1,000									
Meta financeira 20.000,00									
Entidade: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
Unidade: 07.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
8 SAÚDE EM AÇÃO									
5.007 MELHORIA SANITÁRIA EM CASAS POPULARES									
Meta física 1.000,000									
Meta financeira 2.575.000,00									
5.009 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO E SANEAMENTO									
Meta física 4,000									
Meta financeira 1.660.000,00									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,000									
0,									

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2010	Orçamento em 2011				
Entidade: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
Unidade: 07.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
8 SAÚDE EM AÇÃO									
5.011 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA									
	Meta física		37.304.078,00	0,00	9.014.726,00	28.289.352,00	10.068.383,00	0,00	28.289.352,00
	Meta financeira		37.304.078,00	0,00	9.014.726,00	28.289.352,00	10.068.383,00	0,00	28.289.352,00
5.012 CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEDE CONSTRUÍDA (UND)									
	Meta física		1.320.000,00	0,00	330.000,00	990.000,00	330.000,00	0,00	990.000,00
	Meta financeira		1.320.000,00	0,00	330.000,00	990.000,00	330.000,00	0,00	990.000,00
6.001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE									
	Meta física	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
	Meta financeira		150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
6.037 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE									
	Meta física	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4.000	0,00	4.000	0,00	4.000	0,00	0,00
	Meta financeira		1.690.866,00	0,00	250.529,00	1.440.337,00	587.087,00	0,00	1.440.337,00
Unidade: 07.71 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
	Meta física	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4.000	0,00	4.000	0,00	4.000	0,00	0,00
	Meta financeira		44.706,00	0,00	10.920,00	33.786,00	11.411,00	0,00	33.786,00
			29.853.506,00	0,00	7.364.527,00	22.498.979,00	8.081.135,00	0,00	22.498.979,00
8 SAÚDE EM AÇÃO									
5.001 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONST., AMPL. E/OU REFORMADA (UND)									
	Meta física		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		2.080.000,00	0,00	520.000,00	1.560.000,00	520.000,00	0,00	1.560.000,00
5.002 MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O COMBATE À DOENÇA DE C HABITAÇÕES MELHORADAS (UND)									
	Meta física		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		3.764.808,00	0,00	919.800,00	2.845.208,00	960.962,00	0,00	2.845.208,00
5.003 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL									
	Meta física	UNIDADE MÓVEL ADQUIRIDA (UND)	4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		470.601,00	0,00	114.950,00	355.651,00	120.123,00	0,00	355.651,00
5.013 CRIAÇÃO E ESTRUT. CONSELHO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTI CONSELHO CRIADO E ESTRUTURADO (UND)									
	Meta física		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		568.550,00	0,00	90.000,00	478.550,00	190.000,00	0,00	478.550,00
6.002 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO									
	Meta física	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.477.257,00	0,00	360.837,00	1.116.420,00	377.076,00	0,00	1.116.420,00
6.003 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE DA FAMÍLIA - SF									
	Meta física	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		2.964.703,00	0,00	724.164,00	2.240.539,00	756.752,00	0,00	2.240.539,00

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2010	Orçamento em 2011				
Entidade: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
Unidade: 07.71 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
8 SAÚDE EM AÇÃO									
6.004	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE/ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	Meta física	4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
		Meta financeira	1.156.849,00	0,00	282.574,00	874.275,00	295.290,00	0,00	874.275,00
6.005	BLOCO ASSIST. FARMACÉUTICA - ASSIST. FARMACÉUTICA BÁSI ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	Meta física	4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
		Meta financeira	2.085.438,00	0,00	655.950,00	2.029.488,00	685.469,00	0,00	2.029.488,00
6.006	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE BUCAL - SB	Meta física	4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
		Meta financeira	1.289.788,00	0,00	315.046,00	974.742,00	329.223,00	0,00	974.742,00
6.007	BLOCO DE ATENÇÃO DE MAC AMBUL. E HOSP. - TETO MUNICÍPI/ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	Meta física	4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
		Meta financeira	3.746.296,00	0,00	915.077,00	2.831.219,00	956.258,00	0,00	2.831.219,00
6.008	BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Meta física	4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
		Meta financeira	318.823,00	0,00	77.828,00	240.995,00	81.330,00	0,00	240.995,00
6.009	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EPID. E AMB. EM ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	Meta física	4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
		Meta financeira	519.334,00	0,00	126.854,00	392.480,00	132.581,00	0,00	392.480,00
6.014	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Meta física	4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
		Meta financeira	2.652.454,00	0,00	473.066,00	2.179.388,00	844.350,00	0,00	2.179.388,00
6.021	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - MANUT. DO PROSAUDE	Meta física	4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
		Meta financeira	376.444,00	0,00	120.000,00	256.444,00	125.400,00	0,00	256.444,00
6.028	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - COMPENSAÇÃO DE ESPECIF. RE/ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	Meta física	4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
		Meta financeira	285.257,00	0,00	69.677,00	215.580,00	72.813,00	0,00	215.580,00
6.030	BLOCO DE ATENÇÃO DE MAC AMBUL. E HOSP. - CAPS	Meta física	4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
		Meta financeira	1.334.372,00	0,00	325.935,00	1.008.437,00	340.605,00	0,00	1.008.437,00
6.031	BLOCO DE ATENÇÃO DE MAC AMBUL. E HOSP. - CEO	Meta física	4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
		Meta financeira	817.305,00	0,00	199.636,00	617.669,00	208.620,00	0,00	617.669,00

Estado de Alagoas
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO - PREFEITURA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades da Administração para 2012
 Seleção: Alteração em 03/01/2011 (A) - PPA 2010-2013, nº 472 de 18/12/2009

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2010	Orçamento em 2011				
Entidade: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
Unidade: 07.71 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
8 SAÚDE EM AÇÃO									
6.032 BLOCO GESTÃO SUS - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO SUS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.038 BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - NÚCLEO DE PROMOÇÃO À SAÚDE									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.039 BLOCO DE INVESTIMENTO - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.040 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - ATIVIDADE MANTIDA (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.041 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.042 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
Entidade: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Unidade: 08.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
6.043 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.044 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.045 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.046 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.047 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.048 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.049 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.050 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.051 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.052 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.053 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.054 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.055 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.056 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.057 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.058 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.059 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.060 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.061 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.062 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.063 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.064 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.065 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.066 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.067 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.068 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.069 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.070 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.071 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.072 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.073 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.074 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.075 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.076 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.077 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.078 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.079 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.080 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.081 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.082 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.083 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.084 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.085 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.086 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.087 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.088 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.089 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.090 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.091 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.092 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.093 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.094 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.095 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.096 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.097 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.098 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.099 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.100 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.101 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.102 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.103 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.104 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.105 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.106 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.107 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.108 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.109 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.110 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.111 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.112 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.113 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.114 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.115 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.116 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.117 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.118 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.119 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.120 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.121 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.122 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.123 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.124 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.125 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.126 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.127 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.128 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.129 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.130 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.131 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.132 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.133 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.134 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.135 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.136 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.137 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.138 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.139 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.140 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.141 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.142 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.143 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.144 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.145 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.146 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.147 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.148 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.149 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.150 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.151 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.152 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.153 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.154 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.155 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.156 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.157 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.158 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.159 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.160 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.161 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.162 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.163 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.164 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.165 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.166 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.167 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.168 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.169 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.170 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.171 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.172 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.173 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.174 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.175 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.176 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.177 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.178 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.179 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.180 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira									
6.181 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ENDEMIAS									
Atividade Mantida (EXE)									
Meta física									
Meta financeira</									

Codigo	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2010	Orçamento em 2011				
Entidade: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Unidade: 08.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
6 PROGR. DE INT. E P. SOCIAL AOS US. DO ASSIST. SOCI									
6.013 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ATIVIDADE MANTIDA (EXE)									
Meta física 4.000									
Meta financeira 518.800,00									
6.020 SUBVENÇÃO DA PASTORAL DA CRIANÇA PASTORAL SUBVENÇIDA (EXE)									
Meta física 4.000									
Meta financeira 48.000,00									
6.022 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA ATIVIDADE MANTIDA (EXE)									
Meta física 4.000									
Meta financeira 15.685,00									
6.036 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO IDX ATIVIDADE MANTIDA (EXE)									
Meta física 4.000									
Meta financeira 44.707,00									
Unidade: 08.81 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 4.022.309,00									
6 PROGR. DE INT. E P. SOCIAL AOS US. DO ASSIST. SOCI									
6.015 SERV. DE CONVIV. E FORTAL DE VINC. - ADOLESC. E JOVENS ATIVIDADE MANTIDA (EXE)									
Meta física 4.000									
Meta financeira 579.268,00									
6.016 SERV. DE CONVIV. E FORTAL DE VINC. - IDOSOS (AS) ATIVIDADE MANTIDA (EXE)									
Meta física 4.000									
Meta financeira 93.885,00									
6.017 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATIVIDADE MANTIDA (EXE)									
Meta física 4.000									
Meta financeira 1.325.119,00									
6.018 PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI ATIVIDADE MANTIDA (EXE)									
Meta física 4.000									
Meta financeira 875.365,00									
6.025 SERV. DE PROTEÇÃO E ATENDIM. INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF ATIVIDADE MANTIDA (EXE)									
Meta física 4.000									
Meta financeira 705.745,00									
6.027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGO ATIVIDADE MANTIDA (EXE)									
Meta física 4.000									
Meta financeira 247.333,00									

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2010	Orçamento em 2011				
Entidade: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			8.999.816,00	0,00	2.187.320,00	6.812.296,00	2.242.041,00	0,00	6.812.296,00
Unidade: 08.81 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			8.999.816,00	0,00	2.187.320,00	6.812.296,00	2.242.041,00	0,00	6.812.296,00
			4.022.309,00	0,00	582.494,00	3.039.813,00	1.026.712,00	0,00	3.039.813,00
6 PROGR. DE INT. E P. SOCIAL AOS US. DO ASSIST. SOCI									
6.035 SERV. DE CONVIV. E FORTAL. DE VINC. - CRIANÇAS ATÉ 08 ANO ATIVIDADE MANTIDA (EXE)									
Meta física			4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
Meta financeira			195.594,00	0,00	47.776,00	147.818,00	49.927,00	0,00	147.818,00
Unidade: 08.82 FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN			594.545,00	0,00	145.225,00	449.320,00	151.761,00	0,00	449.320,00
6 PROGR. DE INT. E P. SOCIAL AOS US. DO ASSIST. SOCI									
6.019 MANUT. DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADO.ATIVIDADE MANTIDA (EXE)									
Meta física			4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
Meta financeira			594.545,00	0,00	145.225,00	449.320,00	151.761,00	0,00	449.320,00
Entidade: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			32.760.501,00	0,00	7.193.803,00	25.566.698,00	9.323.832,00	0,00	25.566.698,00
Unidade: 06.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			32.760.501,00	0,00	7.193.803,00	25.566.698,00	9.323.832,00	0,00	25.566.698,00
			5.972.791,00	0,00	1.365.912,00	4.606.879,00	1.389.731,00	0,00	4.606.879,00
4 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS									
1.008 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR									
Meta física			4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
Meta financeira			440.000,00	0,00	110.000,00	330.000,00	110.000,00	0,00	330.000,00
1.044 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE FORMAÇÃO									
Meta física			1.000	0,000	0,000	1.000	0,000	0,000	1.000
Meta financeira			420.000,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00
1.045 IMPLANTAÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES									
Meta física			14.000	0,000	0,000	14.000	0,000	0,000	14.000
Meta financeira			38.000,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	38.000,00
2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
Meta física			4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
Meta financeira			2.640.549,00	0,00	661.319,00	1.979.230,00	658.380,00	0,00	1.979.230,00
2.007 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL									
Meta física			4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
Meta financeira			44.870,00	0,00	10.960,00	33.910,00	11.453,00	0,00	33.910,00
2.008 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - I.ATIVIDADE MANTIDA (EXE)									
Meta física			4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
Meta financeira			365.681,00	0,00	89.323,00	276.358,00	93.341,00	0,00	276.358,00

Codigo	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2010	Orçamento em 2011				
Entidade: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
Órgão:	06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		32.760.501,00	0,00	7.193.803,00	25.566.698,00	9.323.832,00	0,00	25.566.698,00
Unidade:	06.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		32.760.501,00	0,00	7.193.803,00	25.566.698,00	9.323.832,00	0,00	25.566.698,00
			5.972.791,00	0,00	1.365.912,00	4.606.879,00	1.389.731,00	0,00	4.606.879,00
4 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS									
2.012	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTI/ ATIVIDADE MANTIDA (EXE)								
	Meta física		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		403.864,00	0,00	98.048,00	305.216,00	103.088,00	0,00	305.216,00
2.013	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESI-ATIVIDADE MANTIDA (EXE)								
	Meta física		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		440.969,00	0,00	107.712,00	333.257,00	112.559,00	0,00	333.257,00
2.029	QUOTA MUNICIPAL DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE								
	Meta física		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		637.901,00	0,00	155.814,00	482.087,00	162.826,00	0,00	482.087,00
2.031	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
	Meta física		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		49.180,00	0,00	12.012,00	37.168,00	12.554,00	0,00	37.168,00
2.033	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO								
	Meta física		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		223.535,00	0,00	54.601,00	168.934,00	57.059,00	0,00	168.934,00
2.036	MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS JUNTO AO FNDE - PTA								
	Meta física		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		268.242,00	0,00	65.523,00	202.719,00	68.499,00	0,00	202.719,00
Unidade:	06.61 FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB		26.787.710,00	0,00	5.827.891,00	20.959.819,00	7.934.101,00	0,00	20.959.819,00
4 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS									
1.007	CONST. E/OU AMP. DE UNID. ESCOL. E AQUIS. DE EQUIP. - 40% ESCOLAS CONSTRUÍDAS (UND)								
	Meta física		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		800.000,00	0,00	200.000,00	600.000,00	200.000,00	0,00	600.000,00
1.009	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE BIBLIOTECAS ESCOLARES - 4% BIBLIOTECA CONSTRUÍDA E ACERVO ADQUIRIDO (UND)								
	Meta física		80.000	0,000	20.000	60.000	20.000	0,000	60.000
	Meta financeira		460.000,00	0,00	115.000,00	345.000,00	115.000,00	0,00	345.000,00
1.010	CONSTRUÇÃO DE CRECHES E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CRECHES CONSTRUÍDAS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS (UND)								
	Meta física		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		3.040.000,00	0,00	510.000,00	2.530.000,00	1.510.000,00	0,00	2.530.000,00
1.039	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - TEMPO INTEGRAL								
	Meta física		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.600.000,00	0,00	400.000,00	1.200.000,00	400.000,00	0,00	1.200.000,00

Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades da Administração para 2012

Seleção Afirmação em 03/01/2011 (A) - PPA 2010-2013, nº 672 de 18/12/2009

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2010	Orçamento em 2011				
Entidade: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
Unidade: 06.61 FUNDO DE MANUT. DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB									
4 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS									
1.040	AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS	ESCOLAS AMPLIADAS E/OU REFORMADAS E/OU ADEQUADAS (UND)							
	Meta física		32.760.501,00	0,00	7.193.803,00	25.566.698,00	9.323.832,00	0,00	25.566.698,00
	Meta financeira		32.760.501,00	0,00	7.193.803,00	25.566.698,00	9.323.832,00	0,00	25.566.698,00
1.041	AQUIS. E/OU DESAP. DE TERRENOS PARA CONSTR. DE ESCOLA	TERRENOS DESAPROPRIADOS (UND)	26.787.710,00	0,00	5.827.891,00	20.959.819,00	7.934.101,00	0,00	20.959.819,00
	Meta física								
	Meta financeira								
1.042	IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE CIÊNCIA NAS ESCOLAS	LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS IMPLANTADO (UND)							
	Meta física		22.000	0,000	5.000	17.000	5.000	0,000	17.000
	Meta financeira		208.000,00	0,00	45.000,00	163.000,00	45.000,00	0,00	163.000,00
1.043	IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA IMPLANTADO (UND)							
	Meta física		27.000	0,000	5.000	22.000	5.000	0,000	22.000
	Meta financeira		38.500,00	0,00	11.500,00	27.000,00	6.500,00	0,00	27.000,00
2.014	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 40%	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.859.816,00	0,00	454.282,00	1.405.534,00	474.726,00	0,00	1.405.534,00
2.016	MANUTENÇÃO DO PROG. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		270.789,00	0,00	66.142,00	204.647,00	69.121,00	0,00	204.647,00
2.019	PAGAMENTO AO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60% ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		7.971.119,00	0,00	1.647.332,00	6.323.787,00	2.321.463,00	0,00	6.323.787,00
2.020	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		4.865.487,00	0,00	1.063.574,00	3.801.913,00	1.361.436,00	0,00	3.801.913,00
2.027	PAGAMENTO AO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL - 60%	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.967.112,00	0,00	480.491,00	1.486.621,00	502.113,00	0,00	1.486.621,00
2.028	PAGAMENTO AO MAGISTÉRIO DO EJA - 60%	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.827.469,00	0,00	322.802,00	1.304.667,00	487.116,00	0,00	1.304.667,00
2.034	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 40%	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		107.297,00	0,00	26.208,00	81.089,00	27.388,00	0,00	81.089,00

Estado de Alagoas

MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades da Administração para 2012

Situação: Alteração em 02/01/2011 (A) - RPA 2010-2013, nº 672 de 18/12/2008

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2010	Orçamento em 2011				
Entidade: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
Órgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	32.760.501,00	0,00	7.193.803,00	25.566.698,00	9.323.832,00	0,00	25.566.698,00
Unidade:	06.61	FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB	32.760.501,00	0,00	7.193.803,00	25.566.698,00	9.323.832,00	0,00	25.566.698,00
			26.787.710,00	0,00	5.827.891,00	20.959.819,00	7.934.101,00	0,00	20.959.819,00
4 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS									
2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 40%									
Meta física									
ATIVIDADE MANTIDA (EXE)									
			4.000	0,000	4.000	0.000	4.000	0,000	0.000
Meta financeira									
Entidade:	6	FMPQ - FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA	134.121,00	0,00	32.760,00	101.361,00	34.236,00	0,00	101.361,00
Órgão:	12.00	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	7.792.055,00	0,00	1.960.920,00	5.831.135,00	2.049.161,00	0,00	5.831.135,00
Unidade:	12.12	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	7.792.055,00	0,00	1.960.920,00	5.831.135,00	2.049.161,00	0,00	5.831.135,00
			7.792.055,00	0,00	1.960.920,00	5.831.135,00	2.049.161,00	0,00	5.831.135,00
5 SEGURIDADE SOCIAL COM RESPONSABILIDADE									
6.023 MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL									
Meta física									
			4.000	0,000	4.000	0.000	4.000	0,000	0.000
Meta financeira									
6.024		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E DEMAIS BENEFÍCIOS MANTIDA (EXE)	399.819,00	0,00	99.900,00	299.919,00	103.873,00	0,00	299.919,00
Meta física									
			4.000	0,000	4.000	0.000	4.000	0,000	0.000
Meta financeira									
			7.267.660,00	0,00	1.822.000,00	5.445.660,00	1.903.990,00	0,00	5.445.660,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
9.002 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS									
Meta física									
			4.000	0,000	4.000	0.000	4.000	0,000	0.000
Meta financeira									
			124.576,00	0,00	39.020,00	85.556,00	41.296,00	0,00	85.556,00
Total geral: 125.646.594,00									
				0,00	29.993.929,00	95.652.655,00	33.506.154,00	0,00	95.652.655,00

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2012
ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2012/2014
ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

NOMENCLATURA	REALIZADA					PREVISTA		ESTIMADA		RS 1,00
	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	
RECEITA CORRENTE	12.319.868	16.318.269	16.605.195	19.159.282	22.051.330	24.044.041	25.126.022	26.256.693	27.342.374	
Receita Tributária	458.384	1.348.182	679.730	386.870	624.603	690.437	721.507	753.974	785.449	
IPTU	13.122	14.084	11.089	9.146	16.347	17.082	17.851	18.654	19.457	
IRRF	84.662	106.927	75.602	72.580	65.205	68.139	71.205	74.409	77.613	
ISS	302.077	1.148.154	532.161	237.592	435.923	493.267	515.464	538.660	561.864	
ITBI	25.715	46.305	29.565	44.279	52.402	54.761	57.225	59.600	61.974	
Taxas	32.808	32.712	31.313	23.293	54.726	57.188	59.761	62.451	65.144	
Receita de Contribuições	1.191.653	1.532.664	1.739.289	1.851.647	2.131.988	2.227.928	2.328.185	2.432.953	2.538.710	
Cont. Previdência-Servidor	426.901	555.538	680.672	1.690.543	1.960.920	880.308	919.922	961.318	1.002.736	
Cont. Previdência-Patronal	621.498	827.045	869.431	71.812	171.068	178.767	186.812	195.218	203.770	
CIP	143.254	150.080	189.186	89.293	207.305	216.634	226.383	236.570	246.762	
Receita Patrimonial	64.810	175.839	121.324	191.198	207.305	216.634	226.383	236.570	246.762	
Depósitos Vinculados	37.923	175.839	121.324	191.198	207.305	216.634	226.383	236.570	246.762	
Depósitos Não-Vinculados	26.887	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SAAE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.591.510	13.199.446	14.052.605	16.685.201	18.947.163	20.762.448	21.696.758	22.631.112	23.565.466	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	5.070.161	6.630.010	6.518.358	6.834.808	7.596.627	7.938.478	8.295.710	8.669.016	9.030.268	
FPM	4.927.864	6.484.025	6.198.942	6.664.148	7.261.206	7.587.960	7.929.418	8.286.242	8.643.010	
ITR	9.743	9.084	11.636	8.512	6.007	6.278	6.561	6.856	7.141	
Outras Transferências da União	13.570	12.841	13.344	14.635	15.425	16.119	16.844	17.602	18.360	
Cota-Parte Rec.Hídricos	52.240	37.577	231.362	68.479	185.833	194.196	202.935	212.067	220.800	
Cota-Parte Royalties	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Cota-Parte Extração Mineral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
FEX	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Transferências	66.745	86.482	63.073	79.034	106.317	111.102	116.102	121.326	126.546	
Transferências do SUS	1.417.008	2.196.020	2.176.166	2.334.123	4.710.214	4.884.831	5.104.648	5.324.465	5.544.282	
PAB	189.263	192.851	205.082	208.803	360.837	377.076	394.044	411.776	429.500	
PSF	486.000	499.500	576.000	595.200	724.164	756.752	790.806	826.392	861.946	
Programa de Agentes Comunitários de Saúde	171.916	229.124	255.136	254.016	282.674	295.290	308.578	322.464	336.350	
Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS	38.759	38.848	35.611	59.927	126.854	162.561	169.876	177.521	185.276	
Ações Básicas de Vigilância Sanitária	3.614	7.200	9.381	-	77.828	81.330	84.990	88.814	92.638	
Saúde Bucal	151.200	175.950	201.600	184.800	315.046	329.223	344.038	359.520	374.036	
Centro de Especialidade Odontológica - CEO	-	72.600	79.200	79.200	199.636	208.620	218.008	227.818	237.628	
Programa de Assistência Farmacêutica Básica	19.892	44.066	46.285	53.013	119.253	124.620	130.228	136.088	141.896	

NOMENCLATURA

	REALIZADA				PREVISTA		ESTIMADA	
	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Compensação de Especificidades Regionais								
Teto Financeiro - MAC	-	43.504	71.448	65.084	69.677	72.813	76.090	79.514
Outros Programas - FAEC	100.415	820.513	663.839	694.070	915.077	956.258	999.290	1.044.258
Centro de Atendimento Psico-Social - CAPS	-	17.091	25.110	-	-	-	-	-
Gestão do SUS	-	-	-	-	325.935	340.605	355.932	371.949
Outros Programas	255.949	54.772	7.475	50.000	75.333	78.723	82.266	85.907
Transferências FNAS	186.043	241.300	277.252	286.957	1.118.000	1.100.960	1.150.503	1.202.276
PROGRAMAS DO FNAS ATÉ 2008	-	-	-	-	658.818	688.471	719.452	751.828
BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC	-	-	-	950	-	-	-	-
PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-
PISO BÁSICO FIXO	39.080	154.111	-	28.500	213.818	223.441	233.496	244.003
PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO	103.818	54.000	49.521	54.000	172.386	180.145	186.252	196.723
PISO BÁSICO VARIÁVEL	43.146	33.189	39.827	6.638	70.708	23.964	25.042	26.169
PISO DE T. DE MÉDIA COMPLEXIDADE	-	-	-	20.810	-	49.927	52.174	54.522
PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	-	-	-	7.500	-	-	-	-
PISO BÁSICO VARIÁVEL I - PROJOVEM	-	-	42.500	-	-	-	-	-
ÍNDICE GERAL DE DESCENTRALIZAÇÃO - IGD	-	-	95.475	120.600	141.493	147.861	154.515	161.468
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	-	-	49.930	47.959	60.413	63.133	65.974	68.943
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FNDE	308.087	318.316	360.752	470.573	517.058	540.328	564.643	590.052
PNAE	131.824	123.420	154.801	215.640	107.712	112.559	117.624	122.917
Reconheço	-	-	-	-	-	-	-	-
PROEJA	-	-	-	-	-	-	-	-
PDDE	6.774	12.682	9.756	8.859	89.323	93.341	97.541	101.931
Alfabetização solidária	10.350	-	-	-	-	-	-	-
Safário-Educação	89.920	100.163	111.751	122.825	155.814	162.828	170.155	177.812
PNATE	55.709	63.131	75.708	110.430	109.608	114.541	119.695	125.082
Outros Programas	13.510	18.920	8.736	13.020	54.601	57.059	59.627	62.310
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	1.227.362	1.508.540	1.508.174	1.955.581	2.731.008	2.853.902	2.982.328	3.116.532
Cota-Parte do ICMS	1.129.247	1.297.048	1.398.057	1.839.856	2.480.932	2.592.574	2.709.240	2.831.158
Cota-Parte do IPVA	25.350	39.397	51.156	50.274	30.465	31.836	33.269	34.766
CIDE	32.589	27.490	28.464	30.194	142.337	148.742	155.435	162.430
Cota-Parte do IPI	10.893	10.393	7.205	8.825	16.881	17.640	18.434	19.263
Cota-Parte Comp. Fin. Produção de Petróleo	29.283	134.213	23.292	26.432	60.393	63.110	65.950	68.918
Transferências para Saúde	528.617	172.840	314.818	1.086.767	536.697	560.849	586.087	612.461
SESAU	528.617	172.840	314.818	1.086.767	536.697	560.849	586.087	612.461
Gestão Plena	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Multip governamentais	2.841.215	3.519.213	4.380.150	5.177.861	4.093.391	5.277.601	5.515.093	5.763.272
Recursos do FUNDEB	2.479.346	3.184.604	3.714.053	4.053.325	3.607.061	4.069.386	4.252.508	4.443.871
Complementação FUNDEB	361.869	334.609	666.096	1.124.536	486.330	1.208.215	1.262.585	1.319.401
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	100.000	-	-	-	-
Demais Transferências	-	-	-	100.000	-	-	-	-
Transferências de Convênios da União	16.960	-	-	100.000	-	-	-	-
Convênios da União para o SUS	16.711	-	-	100.000	65.523	68.469	71.550	74.770
FNS	-	-	-	-	-	-	-	-
FUNASA	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Convênios	-	-	-	-	-	-	-	-
Convênios da União para Educação	16.711	-	-	-	-	-	-	-
Outros Convênios	16.711	-	-	-	65.523	68.469	71.550	74.770
Convênios da União para Assist.Social	-	-	-	-	65.523	68.469	71.550	74.770
Outros Convênios	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Convênios da União	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Convênios	-	-	-	100.000	-	-	-	-
	-	-	-	100.000	-	-	-	-

NOMENCLATURA		REALIZADA				PREVISTA	ESTIMADA		
		2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Transf. Convênios dos Estados		-	-	-	-	-	-	-	-
Convênios dos Estados p/Saúde		-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Convênios		-	-	-	-	-	-	-	-
Convênios dos Estados p/Assist. Social		-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Convênios		-	-	-	-	-	-	-	-
Convênios dos Estados p/Educação		-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Convênios		-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		13.510	62.128	12.248	44.365	140.281	146.594	153.191	160.084
Indenizações e Restituições		314	56.633	832	10.679	102.031	106.622	111.420	116.434
Dívida Ativa Tributária		10.267	5.157	6.608	29.833	27.330	28.560	29.845	31.188
Outras Receitas		2.930	338	4.808	3.854	10.920	11.412	11.926	12.462
RECEITAS DE CAPITAL		2.133.781	407.600	632.270	2.934.457	7.942.600	9.462.115	9.887.910	10.332.866
Operações de Crédito		-	-	-	-	-	-	-	-
Internas		-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens		22.040	30.100	-	12.358	-	-	-	-
Móveis e Imóveis		22.040	30.100	-	12.358	-	-	-	-
Transferências de Capital		2.111.741	377.500	632.270	2.922.099	7.942.600	9.462.115	9.887.910	10.332.866
Convênios da União		2.111.741	377.500	632.270	1.698.127	7.942.600	9.462.115	9.887.910	10.332.866
Convênios FNS		-	-	310.500	-	1.554.550	1.601.105	1.673.155	1.748.447
Convênios FUNASA		948.730	377.500	-	-	1.340.000	1.340.000	1.400.300	1.463.314
Outros Convênios-Saúde		-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Escolar		-	-	-	-	-	-	-	-
Programas Sociais		-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Convênios-Educação		229.012	-	121.770	196.020	1.844.500	2.766.500	2.890.993	3.021.087
Outros Convênios-FNAs		-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Convênios o/União		934.000	-	200.000	1.502.107	3.203.550	3.754.510	3.923.463	4.100.019
Convênios dos Estados		-	-	-	1.223.972	-	-	-	-
Convênios - Setau		-	-	-	-	-	-	-	-
Convênios - Educação		-	-	-	-	-	-	-	-
Convênios - Assist Social		-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Convênios		-	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		1.003.696	1.386.793	1.483.064	1.223.972	-	-	-	-
Dedução FPM - FUNDEB		812.124	1.138.327	1.186.887	1.661.470	1.962.183	2.050.481	2.142.753	2.239.177
Dedução LC 87/96 - FUNDEB		2.261	2.354	2.669	2.277.049	1.452.241	1.517.592	1.585.884	1.657.248
Dedução ITR - FUNDEB		649	1.207	2.327	2.927	3.085	3.224	3.369	3.520
Dedução IPVA - FUNDEB		1.659	5.252	10.231	1.702	1.201	1.256	1.312	1.371
Dedução ICMS - FUNDEB		185.256	237.749	279.508	10.055	6.093	6.367	6.654	6.953
Dedução IPI - FUNDEB		1.746	1.905	1.441	367.971	496.186	518.515	541.848	566.231
RECEITA TOTAL		14.453.649	16.725.859	17.237.465	22.093.739	29.993.930	33.506.156	35.013.933	36.589.560

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2012
META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO
ANEXO III

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2009	2010	2011	2012	2013	2014
RECEITAS CORRENTES (I)	16.605.201	19.159.282	22.258.635	24.044.041	25.126.022	26.256.693
Receita Tributária	679.730	386.870	624.603	690.437	721.507	753.974
Receita de Contribuição	1.739.289	1.851.647	2.131.988	2.227.928	2.328.185	2.432.953
Receita Patrimonial	-	-	207.305	-	-	-
Aplicações Financeiras (II)	-	-	207.305	-	-	-
Outras Receita Patrimoniais	121.324	191.198	207.305	216.634	226.383	236.570
Receita de Serviços	121.324	191.198	-	216.634	226.383	236.570
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	14.052.611	16.685.201	18.947.153	20.762.448	21.696.758	22.673.112
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III)=(I-III)	12.248	44.365	140.281	146.594	153.191	160.084
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	16.493.877	18.968.084	22.051.330	23.827.407	24.899.640	26.020.124
Operações de Crédito (V)	632.270	2.934.457	7.942.600	9.462.115	9.887.910	10.332.866
Amortização de Empréstimos (VI)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Ativos (VII)	-	12.358	-	-	-	-
Transferências de Capital	632.270	2.922.099	7.942.600	9.462.115	9.887.910	10.332.866
Outras Receitas Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	632.270	2.922.099	7.942.600	9.462.115	9.887.910	10.332.866
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III + VIII)	17.116.147	21.890.183	29.993.930	33.289.522	34.787.550	36.352.990
DESPESAS CORRENTES (X)	16.707.957	20.341.297	19.525.497	21.383.055	22.345.292	23.350.831
Pessoal e Encargos Sociais	8.475.607	9.446.416	8.489.827	9.923.897	10.370.472	10.837.144
Juros e Encargos da Dívida (XI)	191	7.784	5.225	5.480	5.768	5.982
Outras Despesas Correntes	8.232.160	10.887.097	11.020.645	11.453.698	11.969.114	12.507.725
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	16.707.767	20.333.513	19.520.272	21.377.595	22.339.587	23.344.868
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.070.597	1.274.548	10.416.849	12.068.673	12.611.763	13.179.293
Investimentos	847.764	1.018.350	9.739.480	11.375.088	11.886.967	12.421.880
Inversões Financeiras	45.000	-	349.761	351.235	367.041	383.557
Amortização da Dívida (XIV)	177.833	256.298	327.608	342.350	357.756	373.855
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	892.764	1.018.350	10.089.241	11.726.323	12.254.008	12.905.438
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	17.600.531	21.351.863	29.661.096	33.158.344	34.650.469	36.209.741
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	(494.384)	538.320	332.834	131.178	137.081	143.249

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2012
META FISCAL - RESULTADO NOMINAL
ANEXO IV

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2009 (b)	2010 (c)	2011 (d)	2012 (e)	2013 (f)	2014 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.249.198	1.348.358	1.280.940	1.216.893	1.156.048	1.098.246
DEDUÇÕES (II)						
Ativo Disponível	723.808	1.402.047	3.495.138	3.914.555	4.384.302	4.910.418
Haveres Financeiros	1.276.324	2.069.727	4.242.940	4.752.092	5.322.344	5.961.025
(-) Restos a Pagar	36.584	63.541	71.166	79.706	89.270	99.983
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	589.100	731.221	818.967	917.243	1.027.312	1.150.590
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	525.390	(53.689)	(2.214.199)	(2.697.662)	(3.228.254)	(3.812.172)
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)						
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+VI-V)	1.078.561 (553.171)	1.213.050 (1.266.740)	- (2.214.199)	- (2.697.662)	- (3.228.254)	- (3.812.172)
RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	350.052	(713.569)	(947.459)	(483.464)	(530.591)	(583.919)

* Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário de 2008

Nota:

A Dívida Consolidada foi reajustada anualmente por uma Taxa de Juros de 6%
R\$ (903.223,00)

A Dívida Fiscal Líquida em 2008 foi

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2012
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
TABELA 01

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

ESPECIFICAÇÃO	2012			2013			2014		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	33.506.156	32.063.307	219,49	35.013.933	32.063.307	229,37	36.589.560	32.063.307	239,69
Receitas Primárias (I)	33.289.522	31.791.493	218,07	34.787.550	31.856.002	227,88	36.352.990	31.856.002	238,14
Despesa Total	33.506.154	31.998.377	219,49	35.013.931	32.063.305	229,37	36.589.558	32.063.305	239,69
Despesas Primárias (II)	33.158.344	31.666.219	217,21	34.650.469	31.730.473	226,98	36.209.741	31.730.473	237,20
Resultado Primário (III) = (I - II)	131.178	125.275	0,86	137.081	125.529	0,90	143.249	125.529	0,94
Resultado Nominal	(483.464)	(461.708)	(3,17)	(530.591)	(485.878)	(3,48)	(583.919)	(511.686)	(3,83)
Dívida Pública Consolidada	1.216.893	1.162.133	7,97	1.156.048	1.058.628	7,57	1.098.246	962.389	7,19
Dívida Consolidada Líquida	(2.697.662)	(2.576.268)	(17,67)	(3.228.254)	(2.956.209)	(21,15)	(3.812.172)	(3.340.594)	(24,97)

Fonte: (1) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN através do site www.seplan.al.gov.br.
(2) A taxa de juro aplicada à Dívida Consolidada corresponde à taxa habitualmente utilizada nos contratos de parcelamentos.

(3) As Metas de Inflação foram obtidas a partir de relatório emitido pelo Banco Central do Brasil.

Nota: O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS			
		2012	2013
Projeção do PIB Estadual	R\$	15.265.566,00	R\$ 17.097.433,92
Taxa de juro aplicado sobre a dívida consolidada do Município		6	6
Meta anual de inflação instituída pelo Banco Central do Brasil.		4,5	4,5

2014
R\$ 19.149.125,99
6
4,5

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2012
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
TABELA 02

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO		REALIZADO		Variação	
	Metas Previstas em 2010 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2010 (b)	% PIB	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	30.121.179	197,31	22.093.739	144,73	(8.027.440)	(26,65)
Receitas Primárias (I)	29.922.801	196,02	21.890.183	143,40	(8.032.618)	(26,84)
Despesa Total	30.091.178	197,12	21.615.945	141,60	(8.475.233)	(28,17)
Despesas Primárias (II)	29.772.678	195,03	21.351.863	139,87	(8.420.815)	(28,28)
Resultado Primário (III) = (I - II)	150.123	0,98	538.320	3,53	388.197	258,59
Resultado Nominal	(257.502)	(1,69)	(713.569)	(4,67)	(456.067)	177,11
Dívida Pública Consolidada	1.186.738	7,77	1.348.358	8,83	161.620	13,62
Dívida Consolidada Líquida	(808.715)	(5,30)	(53.689)	(0,35)	755.026	(93,36)

Fonte: RREO Anexo VI e VII do 6º Bimestre de 2010.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2012
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS A TUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
TABELA 03

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										R\$ 1,00
	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%
Receita Total	17.237.465	22.093.739	28,17	29.993.930	35,76	33.506.156	11,71	35.013.933	4,50	36.589.560	4,50
Receitas Primárias (I)	17.116.147	21.890.183	27,89	29.993.930	37,02	33.289.522	10,99	34.787.550	4,50	36.352.990	4,50
Despesa Total	17.778.555	21.615.945	21,58	29.993.929	38,76	33.506.154	11,71	35.013.931	4,50	36.589.558	4,50
Despesas Primárias (II)	17.600.531	21.351.863	21,31	29.661.096	38,92	33.158.344	11,79	34.650.469	4,50	36.209.741	4,50
Resultado Primário (III) = (I - II)	(484.384)	538.320	(211,14)	332.834	(38,17)	131.178	(60,59)	137.081	4,50	143.249	4,50
Resultado Nominal	350.052	(713.569)	(303,85)	(647.459)	32,78	(483.464)	(48,97)	(530.591)	9,75	(583.919)	10,05
Dívida Pública Consolidada	1.249.198	1.348.358	7,94	1.280.940	(5,00)	1.218.893	(5,00)	1.156.048	(5,00)	1.098.246	(5,00)
Dívida Consolidada Líquida	525.390	(53.689)	(110,22)	(2.214.199)	4.024,08	(2.697.662)	21,83	(3.228.254)	19,67	(3.812.172)	18,09

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										R\$ 1,00
	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%
Receita Total	16.547.437	20.295.991	22,65	26.366.843	29,91	28.185.975	6,90	28.185.975	-	28.185.975	-
Receitas Primárias (I)	16.430.976	20.108.998	22,38	26.366.843	31,12	28.003.739	6,21	28.003.739	(0,00)	28.003.739	(0,00)
Despesa Total	17.066.866	19.857.075	16,35	26.366.842	32,78	28.185.974	6,90	28.185.974	-	28.185.974	(0,00)
Despesas Primárias (II)	16.895.969	19.614.481	16,09	26.074.257	32,93	27.893.390	6,98	27.893.390	(0,00)	27.893.390	(0,00)
Resultado Primário (III) = (I - II)	(464.893)	494.518	(208,35)	292.585	(40,83)	110.349	(62,28)	110.349	(0,00)	110.349	(0,00)
Resultado Nominal	336.039	(655.506)	(295,07)	(832.885)	27,06	(406.696)	(51,17)	(427.122)	5,02	(449.809)	5,31
Dívida Pública Consolidada	1.199.192	1.238.643	3,29	1.126.039	(9,08)	1.023.672	(9,09)	930.611	(9,09)	846.010	(9,09)
Dívida Consolidada Líquida	504.358	(49.321)	(108,76)	(1.946.442)	3.846,49	(2.269.322)	16,59	(2.598.722)	14,52	(2.936.624)	13,00

Fonte:

Nota: Índices de inflação utilizados com base no IPCA medidos pelo IBGE, sendo que 2011 a 2014 correspondem às metas estabelecidas pelo Banco Central.

ANO	%
2009	4,17
2010	4,50
2011	4,50
2012	4,50
2013	4,50
2014	4,50

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2012
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
TABELA 04

AMF - Tabela 4 (LRF art. 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2010	%	2009	%	2008	%
Patrimônio/Capital		(14.187.764,97)	100,00	(11.803.584,57)	100,00	5.426.214,93	100,00
Reservas		-		-			
Resultado Acumulado		-		-			
TOTAL		(14.187.764,97)	100,00	(11.803.584,57)	100,00	5.426.214,93	100,00

R\$ 1,00

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2012
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
TABELA 05

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS				R\$ 1,00
	2010 (a)	2009 (d)	2008	
RECEITAS DE CAPITAL				
ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS				
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	2010 (b)	2009 (e)	2008	
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-
TOTAL	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)	
SALDO FINANCEIRO				
	-	-	-	-

Fonte: Anexo XIV do RREO, que acompanham os Balanços Gerais dos Exercícios apurados

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2012
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
TABELA 06

AMF, Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2008	2009	2010
RECEITAS CORRENTES			
Recursos de Contribuições			
Pessoal Civil	555.540,39	574.278,40	771.377,43
Pessoal Militar	145.115,78	133.918,95	771.377,43
Recursos Patrimoniais	119.358,80	133.918,95	771.377,43
Recursos de Serviços	119.358,80	133.918,95	771.377,43
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	25.756,99	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens	418.430,60	540.359,45	-
Outras Receitas de Capital	410.430,60	540.359,45	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			
RECEITAS CORRENTES			
Recursos de Contribuições	827.945,30	869.430,94	-
Pessoal Civil	216.499,53	183.771,44	-
Pessoal Militar	178.877,34	174.128,61	-
Pessoal Civil	145.771,15	151.646,15	-
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atual	33.105,19	22.482,46	-
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	37.622,19	9.642,83	-
Outras Receitas Correntes	610.546,77	885.659,59	-
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	610.546,77	685.659,59	-
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUAL - RPPS (III)			
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (V) = (I + II + III + IV)	1.382.591,68	1.543.708,34	1.710.689,77
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2008	2009	2010
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes	-	-	1.710.689,77
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	1.710.689,77
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	1.608.409,78
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	102.279,99
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	102.279,99
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
RESERVA DO RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (I + II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)	1.382.591,68	1.543.708,34	1.710.689,77
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	386.992,30	500.015,96	596.416,10

Fonte: Balanço Geral (2008, 2009 e 2010)

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2012
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

TABELA 07

AMF, Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior+ (c))
2009	1.609.235,07	863.658,61	745.576,46	745.576,46
2010	1.820.509,81	1.132.432,37	688.077,44	1.433.653,90
2011	1.842.712,20	1.466.695,36	376.016,84	1.809.670,74
2012	1.893.604,38	1.608.549,69	275.054,69	2.084.525,43
2013	1.875.551,29	1.710.774,15	164.777,14	2.249.302,57
2014	1.871.750,84	1.798.058,50	73.691,34	2.322.993,91
2015	1.891.094,54	1.888.754,90	2.339,64	2.325.333,55
2016	1.866.066,57	1.975.384,12	-89.317,55	2.236.016,00
2017	1.874.601,67	2.077.965,90	-203.364,23	2.032.651,77
2018	1.880.252,13	2.180.639,06	-300.386,93	1.732.264,84
2019	1.878.754,30	2.281.768,90	-403.014,60	1.329.250,24
2020	1.865.135,52	2.405.831,11	-540.695,59	786.554,65
2021	1.876.569,13	2.536.474,45	-659.905,32	126.649,33
2022	1.870.019,65	2.652.636,52	-782.616,87	-653.967,54
2023	1.848.310,42	2.775.112,66	-926.802,24	-1.580.769,78
2024	1.850.476,17	2.902.756,20	-1.052.280,03	-2.633.049,81
2025	1.840.454,27	3.038.068,41	-1.197.614,14	-3.830.663,95
2026	1.825.321,00	3.173.401,37	-1.348.080,37	-5.178.744,32
2027	1.820.121,77	3.312.772,94	-1.492.651,17	-6.671.395,49
2028	1.810.009,91	3.436.366,65	-1.626.356,74	-8.297.752,23
2029	1.793.404,03	3.552.354,53	-1.758.950,50	-10.056.702,73
2030	1.792.444,99	3.675.256,71	-1.882.811,72	-11.939.514,45
2031	1.779.787,93	3.783.328,50	-2.003.530,57	-13.943.045,02
2032	1.762.123,91	3.898.870,01	-2.136.746,10	-16.079.791,12
2033	1.757.081,20	4.015.520,04	-2.258.438,84	-18.338.229,96
2034	1.738.266,73	4.134.035,73	-2.395.769,00	-20.733.998,96
2035	1.723.939,94	4.237.330,78	-2.513.390,84	-23.247.389,80
2036	1.709.003,16	4.313.911,83	-2.604.908,67	-25.852.298,47
2037	1.688.323,04	4.358.336,52	-2.670.013,48	-28.522.311,95
2038	1.665.229,68	4.384.911,35	-2.719.681,67	-31.241.993,62
2039	1.649.900,99	4.408.665,02	-2.758.764,03	-34.000.757,65
2040	1.626.362,82	4.421.987,56	-2.795.624,74	-36.796.412,39
2041	1.606.325,35	4.436.200,87	-2.829.875,52	-39.626.287,91
2042	1.582.749,26	4.434.557,54	-2.851.808,28	-42.478.096,19
2043	1.557.741,93	4.417.514,37	-2.859.772,44	-45.337.868,63
2044	1.530.370,12	4.385.401,57	-2.855.031,45	-48.192.900,08
2045	1.451.578,79	4.335.662,67	-2.884.103,88	-51.077.003,96
2046	1.419.865,66	4.264.909,34	-2.845.043,68	-53.922.047,64
2047	1.386.335,57	4.176.620,21	-2.790.284,64	-56.712.332,28
2048	1.351.616,12	4.076.441,64	-2.724.825,52	-59.437.157,80
2049	1.316.109,56	3.970.136,52	-2.654.026,96	-62.091.184,76

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2012
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
TABELA 07

AMF, Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2050	1.279.989,75	3.861.131,11	-2.581.151,36	-64.672.346,12
2051	1.243.269,11	3.750.434,22	-2.507.165,11	-67.179.511,23
2052	1.206.190,50	3.638.583,71	-2.432.393,21	-69.611.904,44
2053	1.168.631,35	3.525.283,09	-2.356.651,74	-71.968.556,18
2054	1.130.595,22	3.410.543,66	-2.279.948,44	-74.248.504,62
2055	1.092.191,70	3.294.695,94	-2.202.504,24	-76.451.008,86
2056	1.053.393,10	3.177.656,41	-2.124.263,31	-78.575.272,17
2057	1.014.273,11	3.059.647,38	-2.045.374,27	-80.620.646,44
2058	974.902,84	2.940.893,37	-1.965.990,53	-82.586.636,97
2059	935.283,49	2.821.368,00	-1.886.084,51	-84.472.711,48
2060	894.435,48	2.698.146,26	-1.803.710,78	-86.276.422,26
2061	854.752,23	2.578.438,10	-1.723.685,87	-88.000.108,13
2062	814.971,81	2.458.436,82	-1.643.465,01	-89.643.573,14
2063	775.084,09	2.338.111,87	-1.563.027,78	-91.206.600,92
2064	735.340,41	2.218.221,46	-1.482.881,05	-92.689.481,97
2065	695.947,37	2.099.388,75	-1.403.441,38	-94.092.923,35
2066	656.898,46	1.981.594,15	-1.324.695,69	-95.417.619,04
2067	618.500,46	1.865.763,07	-1.247.262,61	-96.664.881,65
2068	581.063,86	1.752.832,17	-1.171.768,31	-97.836.649,96
2069	544.502,35	1.642.541,04	-1.098.038,69	-98.934.688,65
2070	508.962,24	1.535.331,04	-1.026.368,80	-99.961.057,45
2071	474.643,07	1.431.804,13	-957.161,06	-100.918.218,51
2072	441.682,25	1.332.374,80	-890.692,55	-101.808.911,06
2073	410.135,26	1.237.210,45	-827.075,19	-102.635.986,25
2074	380.221,76	1.146.973,65	-766.751,89	-103.402.738,14
2075	351.873,23	1.061.759,37	-709.786,14	-104.112.524,28
2076	325.350,96	981.450,86	-656.099,90	-104.768.624,18
2077	300.569,77	906.756,48	-606.186,71	-105.374.790,89
2078	277.578,21	837.339,99	-559.761,78	-105.934.552,67
2079	256.333,74	773.254,13	-516.920,39	-106.451.473,06
2080	236.888,02	714.594,34	-477.706,32	-106.929.179,38
2081	219.275,60	661.464,86	-442.189,26	-107.371.368,64
2082	203.453,11	513.734,86	-310.281,77	-107.681.650,41
2083	189.307,98	571.064,79	-381.756,81	-108.063.407,22

FONTE: Cálculo Atuarial

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2012
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
TABELA 08

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2012	2013	2014	
		Prestação de Serviços - Pessoa Física		-		-
		Prestação de Serviços - Pessoa Jurídica		-		-
		Transportadores Autônomos - Pessoa Física		-		-
		Transportadores Autônomos - Pessoa Jurídica		-		-
TOTAL			-	-	-	-

Fonte:

Nota:

- a) O Município, quando da elaboração da LDO 2012, ainda não havia determinado nenhuma espécie de redução de Tributo ou Contribuição.
b) Caso venha ocorrer alguma espécie de renúncia de receita, o Município deverá rever este Anexo propondo alteração na LDO 2012.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2012
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
TABELA 09

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)		R\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2012	
Aumento Permanente da Receita	3.512.225,60	
(-) Transferências Constitucionais	-	
(-) Transferências ao FUNDEB	88.298,40	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.423.927,20	
Redução Permanente de Despesa (II)	-	
Margem Bruta (III) = (I+II)	3.423.927,20	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	3.369.501,20	
Novas DOCC	3.369.501,20	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	54.426,00	

Fonte: Anexos e Tabelas constantes da presente Lei.

Nota:

- a) O Aumento Permanente da Receita foi verificado comparando-se a Receita Prevista para 2012 e a Prevista para 2011;
b) As novas DOCC foram consideradas como os reajustes das despesas para o exercício de 2012, inclusive os reajustes salariais;

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2012
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
TABELA 10

RISCOS FISCAIS			PROVIDÊNCIAS		R\$ 1,00
Descrição	Valor		Descrição	Valor	
Inexistência ou Insuficiência de dotação orçamentária	13.402.461,60		Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	721.321,22	
Inexistência de Projetos ou Atividades no orçamento para atendimento de despesas específicas, em especial os Investimentos			Abertura de Créditos Adicionais a partir da Anulação de Dotações de Despesas	14.356.448,16	
TOTAL	15.077.769,38		TOTAL	15.077.769,38	

Nota:

- a) A inexistência ou insuficiência de dotação orçamentária foi calculado com base no percentual previsto no art. 31 desta lei.
- b) Os Projetos e Atividades correspondem a possíveis inclusões na Lei Orçamentária para 2012 de ações não contempladas, mas necessárias, por ocasião da liberação de recurso estadual ou federal, e foi estipulada em 0,5% do total da receita;
- c) O valor da Reserva de Contingência foi estipulado tomando-se por base a limitação máxima prevista na LDO 2012 (3%)

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2012
METODOLOGIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DA ARRECADADAÇÃO
ANEXO V

LRF, art. 4º, §2º, inciso II

Foi utilizada a mesma metodologia de cálculo que será empregada no PPA 2010/2013, ou seja, o método de tendência através do qual foi estabelecida uma previsão para os próximos exercícios, adotando-se a técnica dos métodos lineares e análise de regressão.

$$A = \frac{ax - (x \cdot y) / n}{x - (x) / n}$$

B = média de Y – (a . média de X)

Sendo que: X representa os anos analisados, tomando-se 2006 como referência, temos: 2007 = 1, 2008 = 2, 2009 = 3, 2010 = 4, 2011 = 5, 2012 = 6, 2013 = 7 e 2014 = 8.

Y representa as receitas realizadas nos exercícios analisados.

X	Y	XY	X^2
1			1
2			4
3			9
4			16
5			25
6			36
7			49
8			64
X = 15	Y =	XY =	X = 204



Média =	Média =	Média =	Média =
---------	---------	---------	---------